



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

### GABINETE DO PREFEITO

#### Assessoria Técnico-Legislativa II

VIADUTO DO CHÁ, 15, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01002-900

Telefone: 3113-8350

**Encaminhamento PREF/CASA CIVIL/ATL II Nº 030899334**

**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo

**Assunto:** PL nº 594/19 (Vereador Alfredinho).

#### CMSP / SG P - 22

Equipe de Controle do Processo Legislativo

Considerando o decurso do prazo para sanção ou veto pelo Sr. Prefeito do Projeto de Lei nº 594/19, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o evento Comunidade Samba da Praça Grajaú, informo que, para a sua promulgação por essa Câmara, foi reservado o número 17.389, de 15 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Max Bandeira, Assessor(a) Chefe**, em 15/07/2020, às 14:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **030899334** e o código CRC **270CF483**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

São Paulo, 17 de junho de 2020.

Ofício SGP-23 nº 00467/2020

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da Lei aprovada pela Câmara em 16 de junho do corrente, de acordo com o Art. 183-A do Regimento Interno, relativa ao PL nº 594/19, de autoria do Vereador Alfredinho, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o evento Comunidade Samba da Praça Grajaú.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.

  
EDUARDO TUMA  
Presidente

A Sua Excelência o Senhor  
Bruno Covas  
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A**  
**DO REGIMENTO INTERNO**  
**(PROJETO DE LEI Nº 594/19)**  
**(VEREADOR ALFREDINHO – PT)**

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o evento Comunidade Samba da Praça Grajaú.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

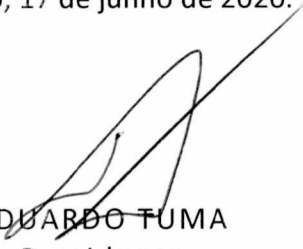
**Art. 1º** Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º .....  
.....

- aos sábados: o evento Comunidade Samba da Praça Grajaú, como forma de promover cultura, lazer e ações sociais à comunidade local.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de junho de 2020.

  
EDUARDO TUMA  
Presidente

RAT/rnb